**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 37043/2016.**

**Recorrente - D. Batisti Madeiras EPP.**

Auto de Infração n. 133066, de 26/01/2016.

Relatora – Natalia Alencar Cantini – FÉ E VIDA.

Advogado – Vinicius Ribeiro Mota - OAB/MT n° 10.491-B.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**025/2022**

Auto de Infração n° 133066, de 26/01/2016. Autos de Inspeções n° 166801/166802, de 26/01/2016. Termo de Embargo/Interdição n° 108951, de 26/01/2016. Notificação n° 5684, de 20/01/2016. Parecer Técnico n° 97141/DUDALTAFLO/SURAC/2015. Por fazer funcionar empreendimento utilizados de recursos ambientais em desacordo com a LO n° 312140/2015 e contrariando as normas legais conforme Auto de Inspeção n° 166802. Decisão Administrativa n° 713/SGPA/SEMA/2019, de 22/05/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 133066, de 26/01/2016, arbitrando multa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com fulcro do artigo 66 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja o recebimento do presente recurso, devendo ser analisado com bom senso e justiça, provendo a anulação do auto de infração n° 133066, face a prescrição penal e intercorrente ocorrida no processo. Não sendo reconhecida a prescrição para a caso, pugna pela anulação do auto de infração n° 133066 pelas razões de mérito suscitadas. Requer ainda, em caso de manutenção da sanção imposta a redução ao valor mínimo legal previsto em lei, evitando desta forma prejuízos ao recorrente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, pelo não provimento do recurso e pela consequente manutenção da Decisão Administrativa n° 713/SGPA/SEMA/2019 que homologou o auto de infração, arbitrando multa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto federal n° 6514/2008.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Celissa Franco Godoy da Silveira**

Representante do IESCBAP

**Lourival Alves Vasconcelos**

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**